

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 592, DE 3 DE SETEMBRO DE 1957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28/8/1957, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinta a Diretoria do Ensino e Assistência Social a partir de 30 de junho de 1.958 ou, antes dessa data, no caso de vacância do cargo de Diretor.

Art. 2º - O pessoal remanescente, bem como as atribuições respectivas, passarão para direta subordinação da Diretoria Administrativa da Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em três de setembro de mil novecentos e cinquenta e sete.

VIRGILIO TORRICELLI
Diretor